

Lei n.º 30/63

Cria Escola Rural Municipal na propriedade de  
Sr. Manoel Vergílio

A Câmara Municipal de Barra, de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola Rural Municipal no lugar denominado — "Córrego São Domingos", no distrito de Agua D'cece, na propriedade do Senhor Manoel Vergílio.

Art. 2.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar mais um cargo de professor primário, no quadro extra-numeroso da Prefeitura Municipal, a fim de lecionar na escola prevista no artigo primeiro.

Art. 3.º - Para fazer face ao pagamento da despesa prevista nesta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a lançar mão de verbas previstas e não utilizadas no orçamento vigente, ou aliar crédito especial em tempo oportuno.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 1963

(Ass.)